

**Quadro informativo****Pregão Eletrônico N° 90004/2024 (Lei 14.133/2021)****UASG 390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****Avisos (0)****Impugnações (1)****Esclarecimentos (1)**

02/02/2024

14:18

Esclarecimento Nº 1

**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

"12.36.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.36.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis."

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Referente ao direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexequível a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Informamos ainda que os relatórios gerenciais ficaram disponíveis para consultas, assim a empresa que continuará os serviços, poderá alimentar e adequar seu sistema. Estamos corretos no entendimento?

Esclarecimento Nº 2

**DIVERGÊNCIA NO PRAZO DE ENTREGA DA REDE**

"7.2. Todos os postos credenciados ou distribuidoras deverão ser cadastrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP. A empresa vencedora deverá, a data de assinatura do Contrato, listar todos os postos onde a aquisição dos combustíveis poderão ser efetuadas e comprovar que eles estão cadastrados na ANP."

[...]

"9.18.1 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

- Definir logística da rede de postos credenciados.
  - Credenciar no mínimo dois estabelecimentos de fornecimento de combustível num raio de 18 km de distância da Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – CEP 70.044-902, Brasília/DF.
  - Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados.
- 30 dias, contados da assinatura do contrato"

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Encontramos duplicidade em relação ao prazo para apresentação da Rede Credenciada. Sendo assim, entendemos que devemos considerar 30 dias contados da assinatura do contrato conforme mencionado no item 9.18.1 do Estudo Técnico

Preliminar. Estamos corretos em nosso entendimento?

#### Esclarecimento Nº 3

##### TAXAS

“11.10 Por se tratar de um serviço de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, faz-se necessário incluir a taxa de administração na contratação. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes, chegando-se a uma média de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto.”

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Será admitida oferta de taxa negativa?

#### Esclarecimento Nº 4

##### ATUAL FORNECEDOR

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

#### Esclarecimento Nº 5

##### EXIGE AMOSTRA

“6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.”

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Já que não haverá fornecimento de amostra física tendo em vista o objeto a ser contratado entendemos que devemos realizar apresentação do sistema será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos em nosso entendimento?

#### Resposta 1

Informamos que os serviços a serem contratados, o Contratado disponibilizará uma plataforma para acompanhamento dos serviços, cabendo ao Contratante realizar a distribuição, alteração e utilização apenas dados vinculados ao Contrato. O entendimento da licitante em respeito aos direitos autorais da solução está correto.

A respeito do tema, destacamos o disposto no item “5.1.2.6. Implantação de um sistema através do uso de tecnologia de cartões para toda a frota de veículos deste Ministério visando um controle eficiente dos serviços prestados, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.”

Identificamos que esse licitante fez menção à subcontratação, frisamos que deverá cumprir ao postulado no item 4.2. do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**Resposta 2**

Informamos que o item 7.2. se refere apenas à listagem de postos credenciados, que deverá ser apresentada na data da assinatura do contrato. Já o item 9.18.1 refere-se ao detalhamento dos dados cadastrais dos postos listados na data de assinatura do contrato, obedecendo o raio de 18 km de distância da Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – CEP 70.044-902, Brasília/DF, bem como de sua formalística, que deverá respeitar o prazo de até 30 dias a contar da assinatura.

**Resposta 3**

Correto.

**Resposta 4**

Atualmente o Ministério não conta com contratação de mesmo objeto. Informamos que atualmente o abastecimento de combustível são realizados por serviço de fornecimento de combustível, e não prevê taxa de administração.

**Resposta 5**

O Termo de Referência não exige a apresentação de amostra.